

- Lei nº 2 de 30 de janeiro de 1955 -
disposição sobre estradas públicas.

O ~~Comun~~ Municipal de Est.

o decreto, e as Prefeituras - segun-
to lei:

Art. 1.º - Fica de dominio publico,
a estrada de rodagem que comessa no local
denominado espiado, no estremo Est. de
B. V. e vai até a ponte da B. V.,
sob o Rio Itaipu, estrada esta aberta
pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2.º, dig. Paragrafo unico. A es-
trada nella Est. de B. V., existente a
mais de cem annos sera fechada, con-
tinuando assim no tuchos comprehendido
pelo terço da estrada ecomenda no
artigo primeiro.

Art. 3.º - Revoga-se a disposiçã
contraria, entant a presente lei em vigor
na data de sua publicaçã.

Nada obstante, a toda as autoridades
a quem o cumprimento e execuçã desta lei per-
tencer, que a cumpram e façam cumprir,
traz inteiramente como nela se conten.

Dado e posto no Cãmara Municip-
pal de Est. de B. V. em 30 de janeiro de 1955.
Orestes,
que joguim Pereira, Pedro Maria Borges

Ant. O Prefeito.